0000669-55.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itararé - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ - 0148

[ATÉ 750 PROCESSOS]

Em 28 de junho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presente o Juiz Titular JOSÉ GUIDO TEIXEIRA JÚNIOR.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: BARÃO DE ANTONINA, ITAPORANGA, RIVERSUL, BOM SUCESSO DE

ITARARÉ, ITARARÉ

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 23/11/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 26/3/2014

Data da Última Correição: 28/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, menos crítico que o verificado na última correição (realizada em 28/9/2021), reduzindo de 0,4220 para 0,3535. Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar em seus reflexos quais as possíveis causas, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para a variação positiva foram o acervo, a produtividade e o congestionamento. Já os mesoindicadores celeridade e força de trabalho tiveram variação negativa.

A leitura inicial destes resultados sinaliza que é necessário identificar as possíveis causas e maneiras de melhor planejar as ações, a fim de evitar a variação negativa nos indicadores I04 (prazo médio na fase de conhecimento), I05 (prazo médio na fase de liquidação), I06 (prazo médio na fase de execução), que compõem o M02 (celeridade), bem como os indicadores I11 (produtividade por servidor) e I12 (Pendentes por servidor), que compõem o M5 (força de trabalho).

De todo modo, verifica-se que a Unidade reduziu significativamente seu acervo, baixando o índice de 0,44 para 0,15.

Registra-se que a Unidade está inserida na relação das Varas com distribuição processual inferior a 50% (cinquenta por cento) da média de casos novos por Vara do Trabalho, no último triênio (§1º do artigo 27 da Resolução CSJT 296/2021), e recebeu 510 processos no ano de 2021.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou

mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que não houve suspensão das audiências e dos prazos processuais na Vara do Trabalho de Itararé.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 20 e 21/6/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiências configurada: "**Sala 1 - Principal**".

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura "**Sala 1 - Principal**";
- a sala principal é utilizada pelo Juiz Titular e seus substitutos (o relatório correicional indica que não houve designação de Juízes auxiliares móveis ou fixos na Unidade);
- destina a única sala de audiências acima elencada para designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe nos dias 20 e 21/6/2022, por amostragem, na semana de 4 a 8/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"**Sala 1 - Principal**"

- 4/7/2022 (segunda-feira): 2 (duas) audiências Unas (rito ordinário), 5 (cinco) Iniciais (2 do rito sumaríssimo e 3 do rito ordinário) e 3 (três) Instruções (2 do rito sumaríssimo e 1 do rito ordinário);
- 5/7/2022 (terça-feira): 3 (três) audiências de Instrução (1 do rito sumaríssimo e 2 do rito ordinário);
- 6/7/2022 (quarta-feira): 1 (uma) audiência UNA (rito ordinário), 1 (uma) Inicial (rito ordinário) e 1 (uma) Instrução (rito ordinário);
- 7/7/2022 (quinta-feira): 1 (uma) audiência UNA (rito ordinário) e 3 (três) Instruções (1 do rito sumaríssimo e 2 do rito ordinário);
- 8/7/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Dessa forma, o total apurado é de 20 (vinte) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 4 (quatro) UNAs, 6 (seis) Iniciais e 10 (dez) Instruções.

A pesquisa realizada em 21/6/2022 revela que a Unidade não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência.

Portanto, conclui-se que o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 21 a

28/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 21/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 5/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 77 dias corridos - 2m17d;
- 5/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 77 dias corridos - 2m17d;
- 1º/8/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 42 dias corridos - 1m12d;
- 1º/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 73 dias corridos - 2m13d;
- 4/8/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 45 dias corridos - 1m15d;
- 30/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 163 dias corridos - 5m13d.
- 29/8/2022 para as Conciliações: 70 dias corridos - 2m10d.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências UNAs do rito sumaríssimo (de 95 para 42 dias corridos), UNAs do rito ordinário (de 114 para 73 dias corridos) e de Instrução do rito sumaríssimo (de 94 - sem perícia e 86 - com perícia para 45 dias corridos), com relação à autoinspeção. E, notou-se que houve ampliação dos prazos para realização das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (de 47 para 77 dias corridos), Iniciais do rito ordinário (de 64 para 77 dias corridos), Instruções do rito ordinário (de 100 - sem perícia e 121 - com perícia para 163 dias corridos) e Conciliações (de 22 para 70 dias corridos).

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, na pesquisa atual, foram identificados prazos mais distantes de 1 mês e 15 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e de 5 meses e 13 dias para as audiências do rito ordinário.

Em relação às UNAs, foram identificados prazos mais distantes de 1 mês e 12 dias para a realização das audiências do rito sumaríssimo e de 2 meses e 13 dias para as audiências do rito

ordinário.

Já, em relação às Iniciais, o prazo é o mesmo para a realização das audiências do rito sumaríssimo e do rito ordinário (2 meses e 17 dias).

Logo, considerando as determinações da ata anterior, quanto a tornar os processos do rito sumaríssimo mais céleres, houve o cumprimento parcial pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 222 (duzentos e vinte e dois) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 199 (cento e noventa e nove) processos em maio de 2022.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Não há carta precatória inquiritória da fase de conhecimento pendente de devolução na Unidade.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

A Unidade afirmou, no relatório de autoinspeção (item “3.5”, Seção V), que aplica o conceito de pauta inteligente, adotando o critério de similaridade de reclamadas e complexidade das matérias, como, por exemplo, transportadoras e bancos, cujas audiências demandam mais tempo e, por isso, não são designadas para o mesmo dia, de acordo com a experiência do secretário de audiências. A análise da estruturação da pauta, realizada no dia 21/6/2022, por amostragem, confirma a informação efetuada pela Unidade. Cita-se o dia 20/6/2022, em que há 2 (duas) audiências iniciais em relação à reclamada CAMARGO & FADINI PIZZARIA LTDA, 2 (duas) audiências Iniciais em relação à reclamada GREEN SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Assim, a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência, por meio dos *chips* “Audiência-não designada” está prejudicada, em virtude da não exclusão do *chip*, mesmo após atendida a condição de designação de audiência para o processo. No aspecto, tem-se a informação de que

há *issue* transitada automaticamente para “Aguardando Homologação Negocial” para corrigir esse erro, após a geração da versão 2.8.0-beta-5 do Sistema PJe.

A pesquisa no painel da unidade revelou a existência de 15 (quinze) processos da fase de conhecimento na tarefa "Incluir em pauta", sem inconsistências.

Verificou-se, ainda, que não há processos na tarefa “Triagem Inicial”.

TABELA DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 25,7 dias-juiz no período de 6/2021 a 5/2022. Esse índice indica que no período em referência, ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de apenas um juiz na Unidade por 25 (vinte e cinco) dias do mês.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 19/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 52, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 6/2021 a 5/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC-JT)

A Vara do Trabalho de Itararé está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 14 (quatorze) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, mas não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

Além disso, a Unidade informou que realiza a sua pauta de Mediação, geralmente às segundas-feiras (3.4, Seção V).

Registra-se que por ocasião da correição ordinária, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional anuiu com o MM. Juiz Titular, no sentido deste declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC, de maneira a beneficiar outras unidades com maior movimento processual, inclusive, pela expertise do Juiz Titular, que além de ser formado em mediação, conta com 2 (dois) servidores mediadores.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos, abaixo elencados, foram analisados em 21/6/2022.

Artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010353-69.2021.5.15.0148 foi observada a regularização. A busca realizada na tarefa "Parte sem CPF/CNPJ" localizou apenas 3 (três) processos com a mencionada pendência.

Artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010475-19.2020.5.15.0148 foi observada a regularização. Por amostragem, no processo 0010508-72.2021.5.15.0148, constata-se o cumprimento do disposto no artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, haja vista que consta a fundamentação do deferimento da tramitação dos autos em "segredo de justiça".

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas**.**

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E

PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

Constatou-se que, em 21/6/2022, havia 16 (dezesseis) processos com prazo vencido.

O montante de processos com prazo vencido acima engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexiste essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

Já na fase de conhecimento há 15 (quinze) processos com prazo vencido.

- **Recomendação CR nº 7/2017** - Constatou-se que no processo 0010170-64.2022.5.15.0148 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia, tampouco o objeto a ser periciado.

- **Portaria CR nº 4/2017** - Constatou-se que no processo 0010027-75.2022.5.15.0148 houve designação de audiência de Instrução na ata que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)**

Constatou-se que no processo 0010173-19.2022.5.15.0148 a audiência foi realizada em 20/6/2022 e foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença em 21/6/2022.

Registro que a Unidade, nos autos do PJeCor, em 7/10/2021, esclareceu que realiza o acompanhamento, por meio do GIGS “CON – RAZÕES FINAIS”, diariamente, não havendo processos com a instrução processual encerrada aptos à conclusão sem a devida tramitação.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021 -** no processo 0010604-24.2020.5.15.0148 observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - Cumprido. No processo 0010090-37.2021.5.15.0148, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência e há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e

armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual por meio da certidão de 7/6/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal, no qual cada tema ou tema complementar é abordado em relação a cada um dos depoimentos colhidos, contudo houve a transcrição dos depoimentos colhidos. Cumpre registrar que na certidão com o *link* de gravação da audiência do processo consta segredo de justiça, embora o processo assim não corra, tampouco esteja motivado pelo juízo.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010219-76.2020.5.15.0148, distribuído em 12/3/2020, com 810 (oitocentos e dez) dias e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS. Em consulta ao sistema PJe, em 21/6/2022, verificou-se que tal processo encontra-se na tarefa “Aguardando audiência” desde 20/5/2022.

Registro que o processo mais antigo mencionado na última correição foi o processo 0010240-86.2019.5.15.0148, distribuído em 10/5/2019.

Em relação aos demais, o processo 0010307-17.2020.5.15.0148 encontra-se na tarefa “Assinar sentença” desde 14/6/2022; o processo 0010419-83.2020.5.15.0148 encontra-se na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 3/2/2022, o processo 0010618-08.2020.5.15.0148 está na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 2/3/2022 e o processo 0010635-44.2020.5.15.0148 está na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 6/10/2021. Destaque-se que todos os processos acima mencionados encontram-se monitorados por meio da ferramenta GIGS, cumprindo com o determinado em correição anterior.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010219-76.2020.5.15.0148, cuja entrada na fase ocorreu em 20/7/2020.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição de perito em razão de atraso na entrega de laudo.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Registro que a Unidade, em 7/10/2021, nos autos do PJeCor, informou que a designação de audiências ocorre semanalmente, pelo Secretário de Audiências, não havendo, naquela data, nenhum processo pendente de designação de Instrução. Destacou ainda que o acompanhamento dos processos pendentes de audiências é feito por meio do *CHIP* "Audiência – não designada", e que os processos sem audiência designada aguardam alguma providência ou foram recentemente distribuídos.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O Juiz Titular JOSE GUIDO TEIXEIRA JÚNIOR não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/5/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside nos limites da jurisdição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 21/6/2022, aponta 27 (vinte e sete) processos.

Sobre o sistema SAOPJe, a Unidade apresentou manifestação no PJeCor, em 7/10/2021, informando que realizou os saneamentos necessários em referido relatório.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

A pesquisa efetuada em 21/6/2022 ratifica que houve o cumprimento das determinações e recomendações da última correição ordinária realizada.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 89 (oitenta e nove) processos aguardando a primeira audiência e 110 (cento e dez) aguardando o encerramento da Instrução, 32 (trinta e dois) aguardando prolação de sentença, 259 (duzentos e cinquenta e nove) aguardando cumprimento de acordo e 197 (cento e noventa e sete) solucionados pendentes de finalização na

fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 8 (oito) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, que não havia tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos (21/6/2022), verificou-se que não há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 13 (treze) Recursos Ordinários e 1 (um) Recurso Adesivo sem juízo de admissibilidade.

Por fim, a Unidade, nos autos do PJeCor, em 7/10/2021, informou que realiza o acompanhamento de incidentes pendentes de julgamento, em todas as fases, diariamente, por meio dos *CHIPS* correspondentes, bem como pelo E-Gestão, mensalmente, quando são comparados os dados e efetuados os saneamentos necessários.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 49,7 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 50,4 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 49% (proporção entre acordos homologados e processos

solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos)**.**

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 197 (cento e noventa e sete) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Todavia, não se verificou, de maneira consistente, a correta anotação da identificação do "Juízo 100% Digital" mediante funcionalidade própria no sistema PJe para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial.

Observa-se que muitos processos não foram corretamente anotados, como, por exemplo, os processos 0010080-56.2022.5.15.0148, 0010139-44.2022.5.15.0148, 0010172-34.2022.5.15.0148, entre outros.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 21/6/2022.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Na última correição foi constatado que as determinações dadas no despacho inaugural para anotação da CTPS poderiam adotar a recomendação desta Corregedoria para que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada para cumprimento desta obrigação de fazer. Após nova análise, constatou que a Unidade vem determinando que as partes se dirijam à secretaria, para que as anotações ocorram em horário agendado pelo Juízo, conforme observado nos processos 0010413-42.2021.5.15.0148 e 0010662-27.2020.5.15.0148, sem a adoção da boa prática anteriormente recomendada.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimizasse o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários. Assim sendo, foram localizados 2 (dois) procedimentos. Em ambos os procedimentos há determinação para apresentação de cálculos às partes no prazo comum de 10 (dez) dias, em caso de inércia ou substancial divergência, fica determinada perícia contábil no prazo de 20 (vinte) dias. Em todo caso, já fica determinado o prazo comum de 8 (oito) dias para as partes se manifestarem ou impugnarem os cálculos da parte adversa ou o laudo contábil, e de 5 (cinco) dias para tréplica das partes ou esclarecimentos periciais.

Essa etapa é comum a ambos os procedimentos, mas no procedimento que aparentemente vem sendo adotado a partir de maio de 2022, fica determinado também que, após a tréplica ou esclarecimentos periciais, poderão as partes se manifestarem em 5 (cinco) dias ou, alternativamente, em 8 (oito) dias, caso tenham sido apresentados novos cálculos, na forma do art. 879, § 2º, CLT.

Eventualmente, ocorrem novas conclusões para o magistrado direcionar os atos da liquidação por meio de despachos e mesmo por meio de decisões, caso este em que parte dos cálculos fica

decidida, dirimindo-se questões controversas, como observado nos processos 0010509-62.2018.5.15.0148, 0010625-10.2014.5.15.0148 e 0010472-35.2018.5.15.0148.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta no despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade determina a utilização do sistema PJe-Calc para partes e peritos, mas não determina às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implementasse a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Assim sendo, após nova pesquisa, não foram localizados processos em que houvesse, quando do trânsito em julgado, designação de audiências de conciliação/mediação a serem realizadas na própria Vara. Porém, foram localizados processos em que, em razão de requerimentos das partes, após apresentação de cálculos, foram designadas audiências de conciliação, como constatado nos processos 0010190-94.2018.5.15.0148 e 0010498-96.2019.5.15.0148. Nesse sentido, foram localizados 5 (cinco) processos da fase na tarefa "*Aguardando audiência*".

Ademais, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados ao CEJUSC local para tentativa de acordo pela Unidade 2 (dois) processos da liquidação.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante,

perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduzisse o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase. Assim sendo, cumpre ressaltar que houve redução de 50 (cinquenta) para 38 (trinta e oito) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 108 (cento e oito) para 90 (noventa) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Por oportuno, destaca-se que não foi possível aferir quantos processos estão aptos à homologação, haja vista que a Unidade não utiliza o registro "*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*" no sistema GIGS.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 28/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 108 (cento e oito) processos para atuais 90 (noventa) processos, dos quais 38 (trinta e oito) processos com decisão de liquidação pendente e 52 (cinquenta e dois) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhasse os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação. O processo então mencionado, feito 0090800-64.2009.5.15.0148, que era o mais antigo, foi arquivado definitivamente em 16/9/2021, após os devidos cuidados.

Assim sendo, dentre os atuais 5 (cinco) maiores tempos de tramitação na fase, verificou-se que 3 (três) aguardam cumprimento de acordo, 1 (um) aguarda o final de sobrestamento e 1 (um) aguarda julgamento de recurso. Todos estão em situação regular e são acompanhados por meio de registro no sistema GIGS.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 21/6/2022.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na ata de correição anterior foi determinado que a Unidade apresentasse plano de ação para a redução dos processos em tarefas intermediárias, caso entendesse necessário.

Em resposta, a Vara informou não terem sido constatados processos irregularmente constantes nas tarefas intermediárias, em quantidade elevada ou com prazo elastecido, o que foi comprovado em análise ao sistema PJe da Unidade.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Sobre esse tema, em ata de correição determinou-se que a Unidade se atentasse aos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que os mandados devem ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria, vedadas alterações ou inclusões, o que não foi observado no processo 0010716-32.2016.5.15.0148, onde se verificou a ausência da data da desconsideração da personalidade jurídica.

Em manifestação, a Unidade informou que o GIE foi devidamente orientado a observar com rigor o preenchimento dos dados no sistema EXE15 e a pesquisa efetuada constatou a informação, ao indicar que o Grupo Interno de Execução tem observado o preenchimento correto dos dados para expedição de mandados.

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

Com relação a esse tema, em ata de correição foi determinado que o MM. Juízo adote providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados, uma vez que os procedimentos adotados pela Unidade dificultam a gestão célere dos processos nesta fase inicial da execução, que deveriam ser realizados prioritariamente, especialmente em face da natureza alimentar do crédito.

Em resposta, a Unidade informou que o GIE observará a necessária inclusão das minutas para tentativa de bloqueio de numerário, em continuidade da determinação anterior, sem fragmentação de tarefas, conforme determinação.

Ao consultar o sistema PJe, foi localizado apenas um processo na tarefa “BACENJUD -

protocolar", de 21/6/2022.

Ultrapassado isso, apurou-se que o tempo para utilização da ferramenta eletrônica para constrição de valor é bastante razoável, uma vez que o processo mais antigo na tarefa "BACENJUD - aguardar resposta" é de 18/5/2022, relativo ao processo 0010334-80.2018.5.15.0047.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Sobre o tema, na ata de correição foi determinada a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, tendo em vista que no processo piloto de nº 0010324-24.2018.5.15.0148 não foi identificado no sistema de acompanhamento das execuções o cadastro de todas as diligências realizadas, assim como de todos os bens penhorados, o que inviabiliza a otimização de suas atividades, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15.

Em manifestação, a Unidade informou que o Grupo interno de Execução foi devidamente orientado a observar com rigor o preenchimento dos dados no sistema EXE15.

Ao consultar os sistemas PJe e EXE15, por amostragem, verificou-se o cadastro de novos bens no processo citado. Porém, não foi identificada outra situação na qual a Unidade tenha deixado de realizar a consulta ao EXE15 antes de expedir novo mandado ou tenha deixado de observar práticas que otimizem a execução

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Sobre o tema, constou em ata de correição que o MM. Juízo observe com rigor os termos do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional, atentando para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, quando viável, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o disposto no artigo 108, II, da

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, mas não cumpre o artigo 111, que determina a participação na Semana Nacional de Conciliação.

Considerada tal informação e diante da análise do relatório "*Audiências 1º Grau*" do SAOPJe, com dados de 20/1/2022 a 21/6/2022, verificou-se que foram realizadas 34 (trinta e quatro) audiências de conciliação de processos da execução por videoconferência pela Vara no período, o que demonstra o cumprimento parcial do artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 1 (um) processo com o *chip* "Contas - consultar" e de 9 (nove) processos com o *chip* "BACENJUD - aguardar resposta", todos também inseridos na funcionalidade GIGS.

A Unidade possui 4 (quatro) processos com o registro obrigatório de prazo na funcionalidade GIGS sob a descrição "EXE - HOMOLOGAR CÁLCULOS", cujas tarefas já foram concluídas e não baixadas do sistema.

Não foram observados registros de prazo na funcionalidade GIGS sob a descrição "EXE - EXIGIBILIDADE SUSPENSA ART. 791-A".

Foram observados, ainda, 14 (quatorze) processos com registro de prazo sob a descrição "EXE - AGUARDANDO SOLUÇÃO DE OUTRO PROCESSO", nenhum vencido.

Averiguou-se, também, que os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de execução, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo sob a descrição "EXE - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE".

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

O atual relatório correicional demonstra a existência de 5 (cinco) incidentes processuais na liquidação/execução pendentes, dos quais 3 (três) processos na tarefa "Apreciar Emb Exec", sendo que nenhum está pronto para julgamento. Não foram constatados processos com o *chip* "Apreciar Imp Sent Liq".

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na Ata de Correição de 2021 ficou determinado à Unidade que se abstivesse de arquivar definitivamente os processos na fase de execução, sem observar os requisitos dos artigos 116 e 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do Comunicado CR nº 05/2019, notadamente, no decurso do prazo de suspensão das execuções. Ainda, determinou-se o desarquivamento de todos os processos arquivados indevidamente, bem como, a adequação e a atualização da

parametrização local aos normativos vigentes.

Com relação ao processo indicado em ata de correição, qual seja, 0010637-48.2019.5.15.0148, é certo que não houve o decurso do prazo de suspensão, razão pela qual não se pode utilizar como parâmetro.

Não obstante, a Unidade apresentou a Parametrização local, cuja análise perfunctória e acolhimento se encontra no PJeCor, processo 0000669-55.2021.2.00.0515, sob ID 905939, datada de 27/10/2021.

No mais, no relatório de autoinspeção, ocorrida entre 21 e 28/3/2022, a Unidade informou que cumpre o previsto no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando como parâmetro o processo 0010716-32.2016.5.15.0148, o que se confirmou em pesquisa no sistema PJe da Unidade.

Já, com relação ao artigo 119 da mesma Consolidação, a Unidade indicou os processos 0010278-98.2019.5.15.0148 e 0000455-47.2012.5.15.0148, como referência, os quais atendem aos requisitos da norma indicada.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 28 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0165800-12.2005.5.15.0148, cuja distribuição ocorreu em 23/11/2005 e que conta com 6.032 (seis mil e trinta e dois) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao mesmo processo 0165800-12.2005.5.15.0148, o mais antigo, cuja entrada ocorreu em 24/11/2005.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0095600-77.2005.5.15.0148,

cuja entrada ocorreu igualmente em 24/11/2005 e que conta com 6.032 (seis mil e trinta e dois) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular e estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição "EXE - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE", em conformidade com o normativo vigente.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 9/11/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 505 (quinhentos e cinco) processos para atuais 587 (quinhentos e oitenta e sete) processos, dos quais 491 (quatrocentos e noventa e um) processos pendentes de extinção da execução e 96 (noventa e seis) processos encerrados pendentes de finalização na fase.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Foram notados na última correição alguns processos arquivados definitivamente com ausência de consulta prévia às contas judiciais vinculadas, procedimento adverso aos termos do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019, razão pela qual se apontou ao MM. Juízo a importância do cumprimento desses normativos.

Nesta ocasião, examinados os processos 0010647-97.2016.5.15.0148, 0010879-75.2017.5.15.0148 e 0010501-90.2015.5.15.0148, constatou-se em todos a comprovação de inexistência de saldo em contas vinculadas.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE ITARARÉ

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA

Determinou-se à Unidade na última correição a adoção de providências para regularização e atualização da parametrização interna aos normativos vigentes.

Seguiu-se a resposta da Unidade, abaixo transcrita:

> ‘‘A parametrização da execução foi devidamente atualizada, de acordo com as normas atualmente vigentes, esclarecendo esta Unidade que se tratava de documento antigo, que não acompanhou as alterações normativas desde sua edição, destarte pelo fato de não haver rotatividade de servidores, tampouco de Oficiais de Justiça, nesta Unidade, havendo opção pela comunicação direta entre a Secretaria e os Oficiais de Justiça, à consulta ao documento elaborado para saneamento de dúvidas.’’

Averiguou-se que a Unidade apresentou o referido documento, em 7/10/2021.

ZONEAMENTO DE ÁREAS

Observou-se na correição anterior que o zoneamento de áreas no sistema PJe da Unidade estava configurado com ambos os Oficiais de Justiça lotados nas 5 (cinco) áreas existentes, situação que, em termos práticos, não proporciona a racionalização do serviço e o rodízio da atuação. Por essas razões, determinou-se à Unidade a regularização do sistema, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018. Posteriormente, quando da análise em relação ao cumprimento das determinações consignadas na ata de correição, a Unidade foi orientada a cessar a divisão manual dos mandados “por final” e respeitar a distribuição automática do sistema.

Em resposta, manifestou-se a Unidade nos seguintes termos:

> ‘‘Os Oficiais de Justiça foram consultados acerca do necessário zoneamento da área jurisdicional desta Vara do Trabalho de Itararé, para a indicação de meios que possibilitem a racionalização do serviço. Indicaram que o zoneamento por cidades é a opção mais célere, permanecendo ambos responsáveis pelo cumprimento em todas as cidades da jurisdição, porém sem a divisão por final (pares e ímpares), como era feito anteriormente, comprometendo-se a cumprir o que o sistema automaticamente distribuir a cada um, sem redistribuir, evitando a fragmentação de tarefas, visando a celeridade no cumprimento das medidas distribuídas.’’

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Ao tempo da última correição, apurou-se a existência de 104 (cento e quatro) mandados pendentes de cumprimento na Unidade.

A análise atual constatou a redução desse número para 48 (quarenta e oito) mandados, nenhum com prazo vencido.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Observou-se na correição anterior a utilização pelos Oficiais de Justiça da Unidade de certidão negativa em desconformidade com o modelo padronizado, inclusive com informações que devem permanecer no sistema de execuções, exclusivamente no arquivo denominado “rascunho”.

A Unidade prestou as seguintes informações quanto ao observado:

> ‘‘Os Oficiais de Justiça foram devidamente orientados acerca do preenchimento de dados no sistema EXE 15, bem como acerca dos modelos padronizados que deverão ser utilizados.’’

Nesta ocasião, verificados os processos 0010393-61.2015.5.15.0148, 0010209-32.2020.5.15.0148 e 0010163-43.2020.5.15.0148, restou constatada a correta alimentação do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça, assim como a utilização da certidão negativa padronizada. Faz-se necessário, entretanto, que a Unidade oriente os Oficiais de Justiça para o correto preenchimento do campo

destinado ao “Texto da Certidão” no sistema EXE15, que deve sempre conter o mesmo teor da certidão negativa anexada ao processo.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 21 a 28/3/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e apresentação do anexo com os quadros de audiência. Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e não pelo Juiz Titular como determina a norma.

Em face do exposto, a Unidade deverá observar os estritos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

A Unidade informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou também que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB), por prejudicado seu cumprimento em virtude do trabalho remoto quando do preenchimento do formulário.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de Correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve atendimento ao público (Seção VI, “e”).

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 77%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 2 (dois) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 28/3/2022 (final da autoinspeção).

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como a inclusão na funcionalidade GIGS dos 5 processos mais antigos de cada fase processual.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 18 (dezoito) processos da Meta 2 e, ao final, 16 (dezesseis). Com relação à Meta 6 nada informou. No tocante à Meta 5 havia 503 (quinhentos e três) processos no início e 492 (quatrocentos e

noventa e dois) ao final da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item “d.1”, Seção VI - Conclusões):

> ‘‘Completamos praticamente dois anos trabalhando de forma remota, com rodízio de servidores atuando de forma presencial na Unidade, a partir da data autorizada pelo TRT, a fim de assegurar o atendimento ao público. Em abril as audiências presenciais serão retomadas, concomitantes com as audiências telepresenciais e híbridas.
>
> A experiência do teletrabalho trouxe uma nova perspectiva para a equipe, onde percebemos a capacidade de organização de cada membro, ao trabalhar em sua casa, mesmo com filhos e familiares por perto. Foi preciso ser profissional, mãe/pai, dono(a) de casa, cozinheiro(a), atender àqueles que precisavam de cuidados, além de manter a saúde mental e dar conta da carga de trabalho.
>
> Muitas foram as perdas de pessoas próximas e importantes para membros da equipe, mas também grande foi a empatia e o conforto proporcionado pela união existente, o contato mantido e a certeza de que poderíamos contar uns com os outros.
>
> A boa prática, desde o início da pandemia, foi desenvolvida por meio de reuniões quinzenais, realizadas pela plataforma Google Meet e, posteriormente, pelo Zoom, onde mantivemos contato, conversamos em tempo real sobre o trabalho e questões pessoais e acompanhamos o desenvolvimento de cada um.
>
> O trabalho remoto foi um sucesso nesta Unidade, onde a produtividade foi mantida e foi proporcionada maior qualidade de vida, mesmo em um momento tão complicado, através do maior contato com a família e economia do tempo de deslocamento, possibilitando a prática de outras atividades, inclusive de lazer.
>
> A possibilidade de consulta de todos os sistemas, ferramentas e convênios existentes agilizou o trabalho. As audiências telepresenciais diminuíram barreiras físicas, proporcionaram economia financeira e de tempo, tornando-se preferência entre os

jurisdicionados e advogados. Na mesma linha vantajosa, o atendimento pelo balcão virtual.

Como Gestora da Vara do Trabalho de Itararé, aproveito o ensejo e agradeço à equipe e ao nosso Juiz Titular Dr. José Guido Teixeira Júnior pela parceria e disponibilidade."

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 6 (seis) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 4 (quatro) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador e 3 (três) servidores extraquadro.

Foi esclarecido pela Sra. Diretora de Secretaria que um dos servidores removidos exerce o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, razão pela qual o número de oficiais está de acordo com a mencionada Portaria. Já o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 5/2022: 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde - RGPS - até 15 dias e 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde - servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000669-55.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

A Portaria GP-CR nº 002/2022, de 5/4/2022 (Alterada pela Portaria GP-CR Nº 004/2022, de 25 de abril de 2022) que dispôs sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualizou as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, autorizou a realização de audiências de forma presencial, com a garantia da presença física do magistrado na Unidade, salvo em situações excepcionais. Ainda, revogou a Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, a Portaria GP nº 63, de 10 de agosto de 2021, assim como todas as disposições em contrário. A Unidade deve se atentar, ainda, à Ordem de Serviço Nº 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [06/2021 a 05/2022], na página 51 do relatório correicional, revela ligeira redução na quantidade mensal de audiências Iniciais realizadas, enquanto houve ligeiro aumento das audiências UNAs no decorrer do período aferido. Em relação às Instruções, houve pequena oscilação, com maior ênfase na realização em julho e novembro/2021.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 322 (trezentos e vinte e dois) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de julho/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de maio/2022 registrou 199 (cento e noventa e nove) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução, com concentração ligeiramente maior em processos que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 e maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” revelam oscilações ao longo do período

apurado. Enquanto foram conciliados 300 (trezentos) processos em junho/2021, após onze meses, em maio/2022, foram 334 (trezentos e trinta e quatro) processos. Registre-se que a maior quantidade de conciliações ocorreu em fevereiro/2022, com 351 (trezentos e cinquenta e um) processos. Já, em relação aos processos “Solucionados (V09)”, as quantidades vêm em paulatina ascensão, mês após mês, até março/2022, seguida de pequena redução. Foram solucionados 532 (quinhentos e trinta e dois) processos em junho/2021, atingiu 713 (setecentos e treze) em março/2022, e finalizou o período de aferição, em maio/2022, com 709 (setecentos e nove) processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de maio/2022, com 687 (seiscentos e oitenta e sete) processos.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 510 (quinhentos e dez) processos para serem solucionados, foram alcançadas 659 (seiscentas e cinquenta e nove) soluções, superando os resultados de 2020, quando não havia cumprido a meta.

De modo exitoso, também foi cumprida a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] em 2020 e 2021.

Registra-se, ainda, favorável redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,4672, na apuração da última correição (julho/2021), para 0,4483 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 199 (cento e noventa e nove) processos em maio/2022, ainda que abaixo do total de 510 (quinhentos e dez) processos recebidos no ano 2021, deve ser objeto de atenção da Unidade.

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em oito dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

A quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional - 197 processos, também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, deve ser observada a Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º). Por fim, considerando que a certidão com o *link* foi disponibilizada em sigilo, mesmo no processo 0010090-37.2021.5.15.0148 que não corre em segredo de justiça, a regularização e observância do artigo 4º da norma que trata de admitir o livre acesso a qualquer interessado, ressalvados casos de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, deve ser observada.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de 20 (vinte) audiências na semana, sendo 4 (quatro) UNAs, 6 (seis) Iniciais e 10 (dez) Instruções, realizadas por um magistrado.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

Sala 1 - Principal

- 77 dias corridos - 2m17d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 77 dias corridos - 2m17d para as Iniciais do rito ordinário;
- 42 dias corridos - 1m12d para as UNAs do rito sumaríssimo;
- 73 dias corridos - 2m13d para as UNAs do rito ordinário;
- 45 dias corridos - 1m15d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 163 dias corridos - 5m13d para as Instruções do rito ordinário;
- 70 dias corridos - 2m10d para as Conciliações.

Portanto, conclui-se que as pautas de audiências tiveram redução do prazo para algumas (UNAs, de ambos os ritos, e Instrução do rito sumaríssimo), e ampliação para outras (Iniciais, de ambos os ritos, e Instrução do rito ordinário), havendo ainda, quiçá, 24 (vinte e quatro) processos com o *chip* de “Audiência não designada” e 15 (quinze) processos com o *chip* ‘‘Incluir em Pauta” pendentes de inclusão em pauta.

O Magistrado deve zelar por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário.

7.1.2. NORMATIVOS

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS *CHIPS*

ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2022, de 8 de abril de 2022 - Atualiza as orientações para utilização e parametrização das ferramentas chips e GIGS no sistema PJe das Unidades

Judiciárias de Primeira Instância. Nos termos do artigo 5º desta Ordem de Serviço, a sua vigência dispensou a retificação dos registros anteriores e, portanto, podem ser aproveitados. Em face disso, seja nos registros de GIGS, quanto em mecanismos *chips*, a Unidade deve sempre se orientar para melhor se beneficiar dessas ferramentas. Portanto, havendo registros nessas ferramentas, as informações obtidas por meio de seus relatórios e filtros podem ser utilizadas para a gestão da Unidade, sendo necessários os saneamentos em face de inconsistências.

Em face disso, a Unidade deve observar os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, de 8 de abril de 2022.

Quanto ao mais, está disponibilizado na *intranet*, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em caráter informativo (artigo 6º da OS).

CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, deve ser observada a Recomendação CR nº 07/2017, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme Recomendação CR nº 01/2020.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

A unidade deverá providenciar o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 27 (vinte e sete) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

A análise registrada observou a não adoção da boa prática constante na ata de correição anterior.

Para que se evite trabalho desnecessário e visando celeridade processual, vê-se a necessidade da adoção, pela Unidade, da boa prática que consiste em determinar ao próprio reclamante que leve a CTPS diretamente à reclamada para regularização ou anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, se for o caso, esta efetue a entrega das guias TRCT e SD ao mesmo.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Da análise ao despacho inicial da fase, vê-se a necessidade de inclusão de algumas determinações que poderão auxiliar na celeridade processual e na redução do prazo médio, fazendo com que o despacho seja mais otimizado.

Esta complementação vai de encontro ao estabelecido na Recomendação CR nº 5/2019, que orienta que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade à tramitação na fase, fazendo com que nos despachos se concentrem o maior número possível de atos, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para padronização dos procedimentos e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT (fluxonacional.jt.jus.br).

Sob o mesmo prisma, carece o despacho inaugural da determinação para que a parte autora forneça os dados bancários para futuras transferências, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

E, ainda visando a redução do prazo médio, recomenda-se a adoção da boa prática denominada “controle de perícia”. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é

impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Diante da informação prestada pela própria Unidade, o Juízo deverá observar os termos do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atentando para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Constatou-se um pequeno aumento nos processos pendentes de finalização na fase de execução, necessitando, assim, que o Gestor adote providências visando uma redução na quantidade e no prazo de tramitação dos processos na fase.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

No particular, observou-se a necessidade dos Oficiais de Justiça preencherem de forma correta o campo destinado ao “Texto da Certidão” no sistema Exe15, devendo conter o mesmo teor da certidão negativa anexada ao processo.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para

que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento

presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do "jus postulandi", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

WikiVT: https://fluxonacional.jt.jus.br/

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho,

deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema *Google Meet*, ao previamente inscrito advogado Dr. Fábio Urbano da Silva - OAB 239038, representante da OAB local. Na oportunidade, destacou a celeridade processual da Unidade, a harmonia e o bom atendimento do Juiz Titular e servidores, sempre com atendimento respeitoso e cordial. Destacou, ainda, a celeridade das respostas às mensagens de email, mesmo após o período de pandemia.

9. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

O Juiz Titular informou que os aparelhos de ar condicionado aguardam há mais de 2 (dois) anos para serem instalados, bem como que há 2 (dois) processos que aguardam a designação de Juiz para proferir sentença, em razão de suspeição do Juiz Titular. Ambos os assuntos receberam os devidos encaminhamentos da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional.

10. ENCERRAMENTO

No dia 28 de junho de 2022, às 12h35min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA

PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**
04/07/2022 23:04:40
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **1676264**

22070423044026100000001581173